



Defensoria Pública da Bahia

Conselho Superior

Arq.: ATA 2ª Reunião CSDPE (ordinária) (02-06-05)

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA (BIÊNIO 2005/2006)

Aos 02(dois) dias do mês de junho de 2005, na sala de reuniões do gabinete da Defensoria Pública-Geral foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, com a presença dos Conselheiros natos - Dr^a Hélia Barbosa (Defensora Pública-Geral, e Presidente do Conselho Superior), e da Dr^a Célia Padilha (Subdefensora Pública-Geral), Dr.^a Carmella de Alencar (Corregedora-Geral), e dos Conselheiros Eleitos – Dr. Érico Penna, Dr.^a Maria Auxiliadora Teixeira, e Dr.^a Tereza Cristina Ferreira, tendo como Secretário *ad hoc*, Dr^a Divani Queiroz. Na pauta de convocação: 1- Deliberação acerca do Concurso Público para o Cargo de Defensor Público, com a indicação dos nomes para a Comissão do Concurso e o estabelecimento do perfil do Concurso. A Presidente abriu a reunião cumprimentando os nobres Conselheiros, e destacando a honrosa presença da Conselheira e Corregedora-Geral, Dr.^a Carmella de Alencar, que doravante, com a sua presença, este Conselho contará com a integralidade de seus pares, o que dará maior respaldo às suas deliberações. Em seguida, passa-lhe a palavra para que possa, a Ilustre Conselheira, se manifestar, tendo sido declarado pela mesma a sua alegria e honra de com que assume não somente o elevado cargo e Corregedor-Geral com a consciência do grau de responsabilidade do exercício desse *múnus*, mas também, enquanto Conselheira, da importância de participar deste Egrégio Colegiado ao lado dos demais nobres colegas. Por fim agradece a indicação do seu nome pelo demais pares aqui presentes para o cargo de Corregedor-Geral. Retomando a palavra, a Presidente apresentou minuta das Atas das reuniões anteriores, bem assim da Resolução 06/2005, cujo teor versava sobre as deliberações adotadas na 1ª Reunião Ordinária deste Órgão Superior, em 05/05/05, realizando a sua leitura, para devida aprovação, e posterior encaminhamento para publicação: **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições estabelecida no Art. 15, I da Lei nº 8.253, de 02 de maio de 2002, e à vista da deliberação adotada na 1ª Sessão Ordinária deste Órgão Colegiado, realizada no dia 05 de

Hélia Barbosa

HT

abp
Carmella de Alencar
HT
mpb/Queroz



Defensoria Pública da Bahia

Conselho Superior

Arq.: ATA 2ª Reunião CSDPE (ordinária) (02-06-05)

maio do ano em curso, e, **CONSIDERANDO** que este Conselho ainda não possui normatizado o seu funcionamento por meio de Regimento Interno próprio; **CONSIDERANDO** que é entendimento dos Conselheiros a necessidade da aplicação do princípio da publicidade dos atos públicos; **CONSIDERANDO** que é de interesse dos Defensores Públicos ter conhecimento do que está sendo decidido pela Instância Máxima da Instituição, **RESOLVE: Art. 1º** - As Reuniões Ordinárias do Conselho Superior realizar-se-ão, sempre na última quinta-feira de cada mês, às 14h:30min. **Parágrafo Único.** Sempre que a última quinta-feira do mês for feriado ou não houver expediente, a reunião ordinária ocorrerá na quinta-feira útil seguinte. **Art. 2º** - Aos Defensores Públicos fica assegurado o direito de: **I** - ter conhecimento prévio: das datas das reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias; do teor das atas e deliberações, salvo as de caráter disciplinar; **II** - assistir as reuniões do Conselho, vedada qualquer intervenção oral. **§ 1º.** O conhecimento de que trata o inciso I deste artigo, será realizado mediante afixação em mural nos postos de trabalho, para os Defensores Públicos que atuam na Capital, e por meio postal para os que atuam no Interior. **Art. 3º** - É facultado ao Defensor Público manifestar-se, por escrito, sobre a pauta das reuniões do Conselho Superior, no prazo de 02 (dois) dias de antecedência da reunião. **Art. 4º** - A Ata da reunião anterior será encaminhada aos Conselheiros, no prazo de 05(cinco) dias, que terão igual prazo para devolverem com as alterações pertinentes, que será lida e aprovada na primeira reunião subsequente. **Parágrafo Único** – Caso os Conselheiros não procedam às alterações no prazo estipulado no *caput* deste artigo, considerar-se-á aprovada a ata nos moldes em que lhes foram entregues originalmente. **Art. 5º** - Os Conselheiros Titulares deverão informar à Presidência do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a impossibilidade de comparecimento às reuniões deste Órgão Colegiado. **§ 1º** - Na hipótese deste artigo o Suplente de Conselho Eleito será comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias das datas das reuniões do Conselho. **§ 2º** –A Presidência do Conselho Superior, na ausência do Defensor Público-Geral será presidida pelo Subdefensor Público-Geral, e na ausência deste, pelo Corregedor-Geral. **Art. 6º** - As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria de votos presente no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Adriano Balza

H

Caldeira
St
ppf



Defensoria Pública da Bahia

Conselho Superior

Arq.: ATA 2ª Reunião CSDPE (ordinária) (02-06-05)

Foi **aprovado, à unanimidade, o texto da Resolução** em sua integralidade. Em seguida, passou-se à leitura das Atas das Reuniões Ordinária (realizada em 05/05/05) e Extrordinárias (realizadas em 12/05/05 e 25/05/05, respectivamente), que foram aprovadas, com a ressalva apenas na Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25/05/05, afim de que fosse incluído no texto a solicitação da Conselheira Tereza Cristina no sentido da Presidente fazer uma consulta aos demais órgãos das carreiras jurídicas se a Associação de Classe participa, como observadora, em processos de concursos públicos, ressalva esta devidamente acolhida e consignada na respectiva Ata. Dando prosseguimento a esta sessão, foi colocado pela Presidente que mais uma vez emerge a necessidade de alteração da pauta previamente estabelecida, para dar ênfase à discussão do reajuste salarial da categoria, notadamente no tocante à mudança que sofrera o percentual da gratificação especial de produtividade – GEP, que após uma avaliação feita pelo Senhor Secretário da Justiça com os membros da Administração Superior desta Casa, inclusive da Senhora Corregedora-Geral, entendeu-se que, ao contrário da proposta oferecida pela SAEB aprovada por este Excelso Conselho, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25/05/05, que para mensurar os indicadores de resultados e buscando melhor avaliar a qualificação dos mesmos, o número máximo dos pontos deveria ser elevado de 500 para 700, e o percentual reduzido de 0,2%, para 0,1%, além de propor a diminuição da pontuação dos Indicadores Especiais de Resultados. A Presidente, demonstrando preocupação em avaliar a capacidade laborativa do Defensor, no sentido de apreciar se as novas exigências dos Indicadores constantes do referido projeto não ficariam nem aquém, nem além dessa capacidade - mas numa média - solicitou da Coordenação da Capital a realização de estudo com base no relatório dos colegas do ano anterior, tendo a mesma comparecido a esta sessão para apresentação do estudo, concluindo-se que com a pontuação ora apresentada (700) a avaliação envolverá maior complexidade para ser alcançada, tanto mais que o trabalho do Defensor Público, para atingir essa pontuação não depende exclusivamente do seu trabalho, mas, essencialmente, também do bom do funcionamento do Poder Judiciário. **Colocado em discussão** a aprovação da nova proposta, este Colegiado **decidiu** que: acolhe os novos valores da pontuação (700) e do novo percentual (0,1%), mantendo-se, todavia, os valores

Helio Zamboni

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Defensoria Pública da Bahia

Conselho Superior

Arq.: ATA 2ª Reunião CSDPE (ordinária) (02-06-05)

dos Indicadores Especiais de Resultados estabelecidos no anexo do referido projeto, que foram aprovados na 2ª Reunião Extraordinária deste Órgão Superior, realizada em 25/05/05, convocada exclusivamente para esta finalidade, com a inserção de atribuição de pontos 20, nesses indicadores, para reuniões do Conselho, da Administração Superior e dos Núcleos, ressalvando que, no momento em que será o responsável pela avaliação dos relatórios que os Defensores encaminharão para efeito dessa Gratificação de Produtividade, emitirá seu parecer utilizando-se dos critérios técnicos, éticos e de justiça. Também foi deliberado que a pontuação a ser conferida aos ocupantes de cargos da Administração Superior da Defensoria Pública, constante do § 2º do Art. 5º do mencionado projeto, tendo em vista o grau de responsabilidade, passará ser da seguinte forma: 700 (setecentos) pontos, para o Defensor Público-Geral, para o Subdefensor Público-Geral, e para o Corregedor-Geral da Defensoria Pública; II – 500 (quinhentos), para os Coordenadores, Diretores e Assessores; III – 300 (trezentos), para os Subcoordenadores. Fazendo uso da palavra, a Conselheira Tereza, indagou à Presidente do Conselho, se esta havia apresentado ao Secretário da Justiça a proposta de atribuição de pontos mínimos à Presidente da Associação, ao que foi respondido afirmativamente, porém que o pleito não foi acolhido. Diante dessa posição, a nobre Conselheira Tereza requereu seja o assunto tratado por este Conselho, tendo sido **decido** que o fará *a posteriori*. Diante da seqüência de alterações que o projeto de melhoria salarial vem sofrendo a partir de março do ano corrente em relação à pontuação, ao percentual e aos valores dos indicadores, o Conselho Superior manifestou-se perante sua Presidente, Defensora Pública-Geral, sobre dois aspectos considerados de relevância para defesa da manutenção da proposta junto ao Executivo, ora apresentada e aprovada, quais sejam: 1) o lapso temporal nessa discussão, e, 2) não ter havido, em verdade, aceitação pela SAEB de qualquer contraproposta da Classe, que, ao final, concordou com a proposta daquela Secretaria e tem acolhido a alternância sobre o percentual e indicadores, face ao que se manifesta pela real necessidade de se assegurar, com a maior brevidade possível, o encaminhamento da presente proposta de vencimentos ao Exmo. Sr. Governador do Estado para apreciação da Assembléia Legislativa do Estado, em razão de que os Defensores Públicos estão carecedores dessa melhoria salarial,

DT

Ateli Zilva

WOP

Celestina
MFB



Defensoria Pública da Bahia

Conselho Superior

Arq.: ATA 2ª Reunião CSDPE (ordinária) (02-06-05)

inclusive, constando do quadro colegas que estão em dificuldades financeiras para auto sustentabilidade. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a presente reunião, seguindo-se a assinatura dos Conselheiros presentes.

HÉLIA BARBOSA

Presidente do Conselho Superior

ÉRICO PENNA

Conselheiro Eleito

CÉLIA PADILHA

Conselheira Nata

TEREZA CRISTINA FERREIRA

Conselheira Eleita

CARMELLA DE ALENCAR

Conselheira Nata

MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA

Conselheira Eleita